

PROTOCOLO GERAL

DISPensa ELETRÔNICA

NUP:65323.005274/2026-35

Nr: 54/2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DISPensa ELETRÔNICA

OBJETO Aquisição de trinta e dois banner com bastão de madeira.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC		17	
2 -		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

____/2026

CONTRATANTE (UASG)

160002

54/2026
NE 963

OBJETO

Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira;
Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.784,00

DATA DA SESSÃO

De / /2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10:00h até às 17:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	10
9. CONTRATAÇÃO	10
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 65323.005274/2026-35)**

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____/____/2026

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 17:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira; Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- #### 4. FASE DE LANCES
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
 - 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
 - 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços **inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
 - 8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Dir. Despesa AC 2 de junho de 2026



FABIO ROBERTO SANTOS ALZANTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

EB: 65323.005274/2026-35

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - contratação de serviço

Anexos: NOTA DE CRÉDITO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica de licitação** para a contratação de serviço, de acordo com o **Inciso II do Art 75 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à contratação de serviço gráfico.

3. Dados NC/Gestão: 2026NC000991-DECEX, de 9 ABRIL 26 - 167503

4. Razão Social/CNPJ Empresa: Não é o caso.

5. PI: C6ENEASCAPE

6. ND: 339039

7. TIPO EMPENHO: ORDINÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira;	Und	32	R\$ 2.784,00
02	Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.	Und	06	

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

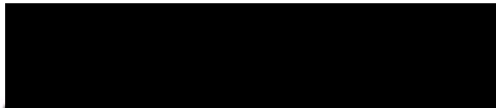
1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

Rio Branco, AC, 3 de junho de 2026.


RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS - 1º Ten
Chefe da STE do NPOR


JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj
Fiscal Administrativo do 4º BIS


FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

NOTA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2026NC000991

167503 — DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX | Emissão: 09/04/2026

IDENTIFICAÇÃO				\$ VALORES / DETALHES	
NÚMERO NC	167503000012026NC000991			VALOR TOTAL	6.000,00
UG EMITENTE	167503			DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
OPERAÇÃO	DESCENTRALIZACAO			TAXA CÂMBIO	-
DATA EMISSÃO	09/04/2026			CÓD. TRANSFERÊNCIA-	
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN			QTDE. UGS FAV.	1

DESCRIÇÃO
ATENDER DESPESA COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO. REF: DIEX Nº 2353-LOG/SEC LOG FIN/CH GAB, DE 30MAR26, PD: SIPO DESMIL. PRZ EMP: 31 JUL 26 **** NPOR **** 4ºBIS ****

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

167002 — COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS	R\$ 6.000,00
Sequencial 1	R\$ 6.000,00

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167002	1	1	1	247763	1050000415	339030	167503	C6ENEASCAPE	R\$ 3.000,00
167002	1	2	1	247763	1050000415	339039	167503	C6ENEASCAPE	R\$ 3.000,00

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167002	1	1	1	247763	1050000415	339030	167503	C6ENEASCAPE	R\$ 3.000,00
167002	1	2	1	247763	1050000415	339039	167503	C6ENEASCAPE	R\$ 3.000,00

4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Termo de Referência ____/2026

Informações Básicas

Número do	UASG	Editado por	Atualizado em
artefato	160002-4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES	RENAN NUNES FERREIRA	02/06/2026 11:00 (v
____/2026	/AC	CHAGAS	3.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

categoria	Número da	Processo
V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	Contratação	Administrativo
		65323.005274/2026-35



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS GRÁFICO

(Processo Administrativo nº 65323.005274/2026-35)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço gráfico, visando atender as necessidades de banners e faixas para as diversas instruções no da formação do NPOR – Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Qtd	Valor Um Médio	Valor Total
01	Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira;	Unidade	32	R\$ 70,00	R\$ 2.784,00
02	Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.	Unidade	6	R\$ 90,66	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 05 (anos) contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO 1. Conforme conta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de acordo do art 7º da Instrução Normativa Seges/ME Nº 81, de 2022, e art 7º da IN Seges/ME Nº 58 de 2022.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços gráficos é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços gráficos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Colômbia, 249 - Bosque - Rio Branco/AC, 69909-700.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, 1 e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme a caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art 21, VI).

6.2.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. Não é admitida a cessão fiduciária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual e responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício conforme do disposto do art 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.1.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.34.1.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.34.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.34.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.35.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.35.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 2.784,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos no N° 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

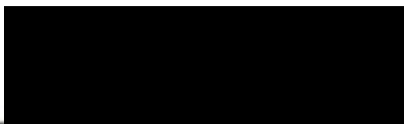
- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

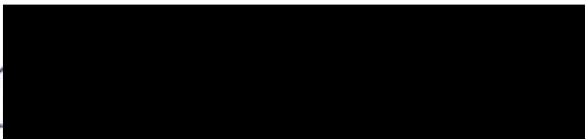
Rio Branco/Acre, 3 de junho de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS - 1º Ten
Chefe da STE do NPOR



FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 65323.005274/2026-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR /2026

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

01	Documento de Formalização da demanda	
02	Estudo Técnico Preliminar	
03	Relatório de Pesquisa de Preços e Anexos	
04	Mapa Comparativo	
05	Previsão de Recursos Orçamentários	
06	Requisição	
07	Nota de Crédito	
08	Justificativa para Dispensa de licitação	
09	Declaração de Responsabilidade Fiscal	
10	Aviso de Contratação Direta	
11	Termo de Referência	

COMPRAS.GOV > PGC > ELABORAÇÃO DFDs > CRIAR

Número do Documento de Formalização da Demanda: 06/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação

NPOR ____/____/2026 00:00

Descrição sucinta do objeto

contratação de serviço gráfico

Gravidade compra

BAIXO

2. Justificativa de Necessidade

A contratação na forma e condições indicadas nesta requisição é fundamental para a execução dos objetivos desta Organização Militar, visando atender as necessidades de banners e faixas para as diversas instruções no da formação do NPOR – Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais (EXEMPLO DE MATERIAIS)

Nº do item	Descrição	Qtd	Val. Un	Valor total Estimado
1	Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira; Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.	38	--	RS 2.784,00

4. Serviços

Nenhum serviço incluído.



5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Rio Branco, AC, 3 de junho de 2026.

[Redacted Signature]

RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS - 1º Ten
Chefe da STE do NPOR

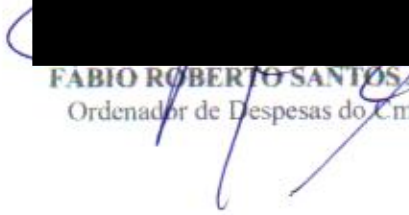


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos " JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA"

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Uma vez que as informações necessárias e suficientes ao pleito se encontram nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.


FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA 1º Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A – 12ª RM - 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1.OBJETOS: Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira e seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1º de junho de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

- () I – Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);
- () II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- (X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses;
- () V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

OBJETOS	FORNECEDOR	DATA DO ORÇAMENTO	PREÇO UNIT.
Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira; Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.	E. VIEIRA LIMA CNPJ: 14.233.095-0001-06	1º/06/2026	RS 2.288,00
	AVS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 51.265.778/0001-63	1º/06/2026	RS 3.064,00
	CIPRIANI IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO Ltda CNPJ:01.805.545/0001-38	1º/06/2026	RS 3.000,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

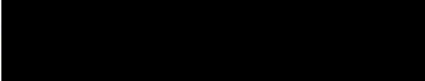
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, concluiu-se que: Dadas as compatibilidades de características dos planos acima cotados através do Painel de Preços e pesquisa direta com fornecedores, conclui-se que a cotação da pesquisa de preço está dentro das normas exigidas, aplicando-se a metodologia de menor e melhor preço encontrado.:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira; Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.	RS 2.784,00

6. ANEXOS

- 03 (três) Pesquisas realizadas e
- MAPA COMPARATIVO

Rio Branco, AC, 3 de junho de 2026.


RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS 1º Ten
 Chefe da STE do NPOR

Orçamento

3 mensagens

Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>
Para: "iconedoacre@gmail.com" <iconedoacre@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 11:24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À Empresa
ÍCONE SERVIÇOS GRÁFICOS

Rio Branco, AC, 1º de junho de 2026.

Prezado Fornecedor(a),

Solicito o fornecimento de orçamento dos serviços gráficos abaixo relacionados para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira	32
2	Faixa 200 x 60cm com Ilhos	06

O local a ser entregue os materiais é: Comando de fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700

No orçamento deverá constar:

Empresa/Razão Social, CNPJ, Endereço, Bairro, Município, Fone, e-mail, Data da emissão do orçamento, bem como assinatura do representante legal no orçamento.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DA SILVA COUTO – 2º Sgt
Enc Mat NPOR

Ícone Publicidade <iconedoacre@gmail.com>
Para: Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 14:01

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ícone Publicidade

www.iconedoacre.com.br

Deptº. Comercial

Edsangelô Lima

(68) 3224-4684 | 99977-7721

Rua Alvorada - 281 - Térreo Hotel Guapindaia do Bosque - Rio Branco - Acre



ORÇAMENTO EXERCITO BRASILEIRO BATALHÃO DE INFANTARIA SELVA.pdf

893K

Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 14:10

Para: Ícone Publicidade <iconedoacre@gmail.com>

Recebido.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DA SILVA COUTO – 2º Sgt

Enc Mat NPOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CLIENTE

DATA 01 / 06 / 2026

Qu	Itens	Quant	Valor Unit	Valor Final
1	Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira	32	R\$ 58,00	R\$ 1.856,00
2	Faixa 200 x 60cm com Ilhos	06	R\$ 72,00	R\$ 432,00
3				
4				
5				
TOTAL R\$				2.288,00

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: E. VIEIRA LIMA

NOME FANTASIA: ÍCONE SERVIÇOS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS LTDA

CNPJ: 14.233.095-0001.06

TELEFONE: (68) 99977-7721

E-MAIL: iconedoacre@gmail.com

DATA: 30/06/2025

LOCAL: Rua Alvorada 281 - Bosque - Sala 103

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: EDSANGELO VIEIRA LIMA

Obs. Trabalhamos com 50% do valor, e restante na entrega do produto ou serviço nos pagamentos em dinheiro e pix;

EDSANGELO LIMA
Departamento Comercial

 (68)99977-7721  @icone.ac

Rua Alvorada Nº 183, Sala 103 - Bosque - Prox. a Paróquia Santa Inês

Orçamento

4 mensagens

Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 10:40

Para: "anderson.vale22@gmail.com" <anderson.vale22@gmail.com>

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À Empresa

AVS EMPRENDIMENTOS

Rio Branco, AC, 28 de maio de 2026.

Prezado Fornecedor(a),

Solicito o fornecimento de orçamento dos serviços gráficos abaixo relacionados para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira	32
2	Faixa 200 x 60cm com Ilhos	06

O local a ser entregue os materiais é: Comando de fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700

No orçamento deverá constar:

Empresa/Razão Social, CNPJ, Endereço, Bairro, Município, Fone, e-mail, Data da emissão do orçamento, bem como assinatura do representante legal no orçamento.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DA SILVA COUTO – 2º Sgt

Enc Mat NPOR

Anderson Vale <anderson.vale22@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 10:43

Para: Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>

Recebido

Att; Anderson vale

null

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson Vale <anderson.vale22@gmail.com>
Para: Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 14:56

Boa tarde,
Segue orçamento.

null

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **4 BATALHAO.pdf**
495K

 **Adm NPOR** <admnpor4bis@gmail.com>
Para: Anderson Vale <anderson.vale22@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 14:59

Recebido.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DA SILVA COUTO – 2º Sgt
Enc Mat NPOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EMPREENDEIMENTOS

RUA ARI RODRIGUES, 554 - ABRAÃO ALAB
E-mail: anderson.vale22@gmail.com

À SR.
APRESENTAMOS ABAIXO **PEDIDO** DE FORNECIMENTO CONFORME SUA SOLICITAÇÃO:

DADOS FATURAMENTO CLIENTE: EXÉRCITO BRASILEIRO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

Quat.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	. PRODUÇÃO E ENTREGA DE BANNER 80X120cm COM ACABAMENTO EM MADEIRA. 32 UNIDADES.	77,00	2.464,00
02	. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FAIXA 200X60cm COM ACABAMENTO EM ILHÓS. 6 UNIDADES.	100,00	600,00
Valor total: R\$ 3.064,00			

FORMA DE PAGAMENTO:
A COMBINAR.

Rio Branco - Ac 01/06/2026

Att; Anderson Vale
Tel.: 68 99245-5126

Orçamento

2 mensagens

Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>
Para: nossagrafica3333@gmail.com

1 de junho de 2026 às 10:29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À Empresa

CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORATAÇÃO LTDA

Rio Branco, AC, 1º de Junho de 2026.

Prezado Fornecedor(a),

Solicito o fornecimento de orçamento dos serviços gráficos abaixo relacionados para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira	32
2	Faixa 200 x 60cm com lhos	06

O local a ser entregue os materiais é: Comando de fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, 534 - Bosque, Rio Branco - AC, 69909-700

No orçamento deverá constar:

Empresa/Razão Social, CNPJ, Endereço, Bairro, Município, Fone, e-mail, Data da emissão do orçamento, bem como assinatura do representante legal no orçamento.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DA SILVA COUTO – 2º Sgt

Enc Mat NPOR

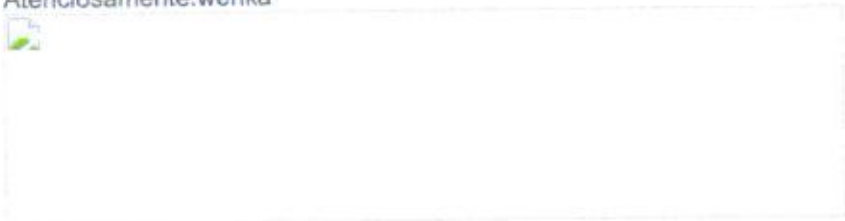
Nossa Gráfica <nossagrafica3333@gmail.com>
Para: Adm NPOR <admnpor4bis@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 14:43

Ola,Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente:werika



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cmdo Fron Acre _Orc_049271.pdf**
114K

ORÇAMENTO GRÁFICO

Cmdo Fron Acre 4° BIS

Rio Branco, 01/06/2026

At.
Fone:

A/C
Prezados Senhores,
Submetemos à vossa apreciação, nossa cotação para o(s) impresso(s) abaixo discriminado(s) conforme sua solicitação:

Aprov	Proposta	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
☐	049271.01	32 Banner (30,72mt2) 80x120cm, 4x0 cores em Lona 380g. Bastão Madeira. Pagamento: À vista Entrega a combinar	75,00	2.400,00
☐	049271.02	6 Lona - Faixa (7,2mt2) 200x60cm, 4x0 cores em Lona 440g. Ilhos. Pagamento: À vista Entrega a combinar	100,00	600,00

Validade da proposta : 15 dias
Total itens : R\$ 3.000,00
Total itens : Três mil reais

Caso aprovada, remeta-nos esta proposta assinada e carimbada.
Identifique no campo Aprov a(s) proposta(s) aprovada(s).

/_____. De acordo, _____

Werika Machado

Cmdo Fron Acre 4° BIS
At.

 nossagrafica3333@gmail.com  [nossagrafica.ac](https://www.instagram.com/nossagrafica.ac)
Cipriani Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 01.805.545/0001-38 - Insc. Estadual: 01.000.921/001-35
(68) 3224-8888 | 99977-9988 | 99950-8888 | 99918-8889
Av. Antônio da Rocha Viana, 2020 | Jardim Manoel Julião
CEP: 69.918-466 | Rio Branco | Acre



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRENTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.005274/2026-35

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa do objeto titulado como Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira e seis (6) Faixas 200 x 60cm com Ilhós, visando atender às necessidades do Núcleo de Preparação de Oficiais de Reserva do Cndo Fron AC/4º BIS, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	E. VIEIRA LIMA CNPJ: 14.233.095-0001-06	AVS EMPRENDIMENTOS CNPJ: 51.265.778/0001-63	CIPRIANI IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO Ltda CNPJ: 01.805.545/0001-38	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira; Seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.	UND	38	R\$ 2.288,00	R\$ 3.064,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.784,00

METODOLOGIA UTILIZADA

- Conforme informado no relatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1. E. VIEIRA LIMA CNPJ: 14.233.095-0001-06
2. AVS EMPRENDIMENTOS CNPJ: 51.265.778/0001-63
3. CIPRIANI IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO Ltda CNPJ: 01.805.545/0001-38

Rio Branco, AC, 3 de junho de 2026.

RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS -  Ten
Chefe da STE do NPOR

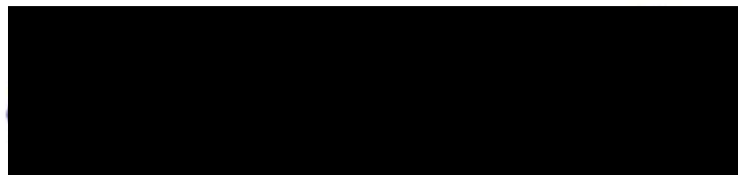


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Aprovo o início do processo de dispensa de licitação, em favor do Cmdo Fron AC/4º BIS, com fulcro no caput do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEX), já descentralizada para aquisição de serviço, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2026NC000991	1	247763	1050000415	339039	167503	C6ENEASCAPE	3.000,00



Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM - 17ª Bda Inf S1
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Cia Fron/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA DISPENSA ELETRÔNICA
DE LICITAÇÃO**

A presente **Dispensa Eletrônica de Licitação nº** /2026 refere-se a contratação de aquisição de contratação de serviço de manutenção.

Conforme a DFD Nº 6/2026, 3 de junho de 2026.

De acordo com o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, temos o que segue *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que entreguem a administração pública que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Conforme o caput do art. 37 da CF/ 88, temos o que segue *in verbis*:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte:

O Princípio da legalidade é o mais importante instrumento constitucional de proteção individual no Estado Democrático de Direito, com origem no fim do século XVIII e cujo significado político se traduz no paradoxo entre regra/exceção que instaura. Diz respeito à obediência às leis. Por meio dele, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei.

O inciso II do art. 5º da Constituição, visa, fundamentalmente combater o poder arbitrário do Estado, ali está expressa o princípio da legalidade, que é base fundamental do Estado democrático de Direito. É imposto que somente a lei pode criar obrigações para o indivíduo, uma vez que, ela é expressão legítima da nação.

No entanto, pode-se afirmar que o sistema jurídico Brasileiro não prevê o controle da legitimidade das normas, mas tão somente o da legalidade.

A principal diferença do princípio da legalidade para os particulares e para a administração pública, está no fato de que aqueles podem fazer tudo que a lei não proíba, já a administração pública só pode fazer o que a lei determine ou autorize. Desta forma,

para que a administração possa atuar não basta a inexistência de proibição legal, é necessária a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa na lei.

O princípio da legalidade administrativa tem, portanto, para o administrador público, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares. Já para o administrado o princípio da legalidade representa uma garantia constitucional, isso porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada ao que dispuser a lei.

Portanto, por força do disposto no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, A despesa atenderá às necessidades do do Núcleo de Preparação de Oficiais de Reserva do Cmdo Fron AC/4º BIS, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por dispensa eletrônica, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

04/05/2021 15:01:11 - 2021

RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS 1º Ten
Chefe da STE do NPOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a contratação de Aquisição de Trinta e dois (32) Banner 80 x 120cm com Bastão de madeira e seis (6) Faixa 200 x 60cm com Ilhós.

Rio Branco, AC, 3 de junho de 2026.


RENAN NUNES FERREIRA CHAGAS - 1º Ten
Chefe da STE do NPOR



S I G N

Rua Bela, 21 - Bonsucesso / Rio de Janeiro - RJ CNPJ:

44.791.024/0001-81 / CELULAR: (21) 9 6435-2232

Email: Licitacao@gsignrj.com.br

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Dispensa Eletrônica N° 54/2026

UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Trinta e dois (32) Banners 80 x 120 em com Bastão de madeira	32	R\$ 60,85	R\$ 1.947,20
2	Seis (6) Faixa 200 x 60cm com ilhós	6	R\$ 83,95	R\$ 503,70
TOTAL				R\$ 2.450,90

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil	
NOME	BIANCA DOS SANTOS DA SILVA

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega: De acordo com o Edital/Termo de Referência.

Local de entrega: De acordo com o Edital/Termo de Referência.

Validade de proposta: 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com Edital/Termo de Referência.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital/Termo de Referência.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Rua Bela, 21 - Bonsucesso / Rio de Janeiro - RJ CNPJ:
44.791.024/0001-81 / CELULAR: (21) 9 6435-2232
Email: Licitacao@gsignrj.com.br
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Pelo presente a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

A - examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

B - que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

C - que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

D - que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;

E - inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
44.791.024 BIANCA DOS SANTOS DA SILVA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/brasil/assinador-digital>



BIANCA DOS SANTOS DA SILVA

CPF [REDACTED] CNPJ 44.791.024/0001-81

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 06/07/2026, 16:11

Parâmetros: CPE / CNPJ: 44.791.024/0001-91 Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTY4NTk3MWZkNmI2ZGZmMDA5N2RjZWQyNzFmNTY4NjYjI3ZjQ5M2VmYzI5ZGFhYjE5MmM2ZGI0YTFRNmY4Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2026 16:12:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA**
CNPJ: 44.791.024/0001-81

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.791.024/0001-81
Razão Social: GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2026
Receita Municipal	Validade:	29/06/2026 (*)

Emitido em: 06/07/2026 16:08

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: DIEGO RAFAEL MORAES ALVES

Ass:



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.791.024/0001-81
Razão Social: GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência I:

UASG Sancionadora: Tipo Ocorrência: Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II
930958 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 23/01/2025

Data Aplicação: 23/01/2025

Valor da Multa: R\$ 108,00

Número do Processo: 90123/2024

Número do Contrato: 023/2024

Descrição/Justificativa: Inexecução total do contrato referente à Dispensa Eletrônica 90123/2024 ao não entregar os itens 1 e 2 do referido processo. O fornecedor solicitou desclassificação após a adjudicação do objeto em razão de ter proposto valor inferior ao praticável.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

DISPENSA 54/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço gráfico, visando atender as necessidades de banners e faixas para as diversas instruções no da formação do NPOR.
Entrega de propostas: De 17/06/2026 às 08:00 até 22/06/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 22/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/06/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/06/2026 às 16:24:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/06/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
22/06/2026 às 16:24:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Faixa Divulgação De Eventos

aplicação: em eventos, para divulgação de informações e publi, características adicionais: acabamento com canaleta e corda, comprimento: 120, largura: 0,80, material: lona vinílica, quantidade cores: 4/0 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 70,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.240,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] DIEGO RAFAEL MORAES ALVES para GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81, melhor lance: R\$ 60,8500 (unitário) / R\$ 1.947,2000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
66.749.818/0001-10 - 66.749.818 GILBERTO DE SOUZA NUNES UF endereço: RO	Sim	R\$ 70,0000	
18.054.020/0001-00 - ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AC	Sim	R\$ 70,0000	
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 100,0000	
06.886.449/0001-85 - F. ALMEIDA DA SILVA UF endereço: AC	Sim	R\$ 69,0000	
44.791.024/0001-81 - GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 68,0000	Proposta adjudicada
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 63,0000	
20.308.465/0001-11 - PJS LIMA ELIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 69,0000	
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 70,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2026 19:10		

Data/hora	Participante	Lance
22/06/2026 às 11:49:59	96.886.449/0001-85	R\$ 67,0000
22/06/2026 às 11:50:52	20.308.465/0001-11	R\$ 62,0000
22/06/2026 às 14:37:32	19.814.481/0001-05	R\$ 67,9000
22/06/2026 às 14:59:37	66.749.818/0001-10	R\$ 69,8800
22/06/2026 às 14:59:58	44.791.024/0001-81	R\$ 60,8500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/06/2026 às 15:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.791.024/0001-81	02/07/2026 às 16:06:32	Sr. Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 03/07/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta com todos os itens conforme o TR, bem como os documentos para habilitação.
Pelo participante 44.791.024/0001-81	02/07/2026 às 16:27:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:57 de 02/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/06/2026 às 15:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
22/06/2026 às 15:00:08	Item encerrado para lances.
02/07/2026 às 16:06:32	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 03/07/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta com todos os itens conforme o TR, bem como os documentos para habilitação.
02/07/2026 às 16:27:57	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 finalizou o envio de anexo.
06/07/2026 às 16:45:47	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 60,8500. Motivo: A proposta apresentada foi considerada aceita por atender às exigências do aviso de dispensa eletrônica e demais normas aplicáveis.
06/07/2026 às 16:54:49	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 foi habilitado.
21/07/2026 às 19:10:40	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 60,8500.
21/07/2026 às 19:10:41	Item homologado.

Item 2 - Faixa Propaganda

características adicionais: impressão digital policromia/acabamento c/ bastões, comprimento: 1,28, largura: 0,90, material: lona vinílica
CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A
CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO
EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

Quantidade:	6	Valor estimado:	R\$ 90,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 543,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] DIEGO RAFAEL MORAES ALVES para GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81, melhor lance: R\$ 83,9500 (unitário) / R\$ 503,7000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
66.749.818/0001-10 - 66.749.818 GILBERTO DE SOUZA NUNES UF endereço: RO	Sim	R\$ 90,6600	
18.054.020/0001-00 - ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AC	Sim	R\$ 90,0000	
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 150,0000	
06.886.449/0001-85 - F. ALMEIDA DA SILVA UF endereço: AC	Sim	R\$ 89,0000	
44.791.024/0001-81 - GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 88,0000	Proposta adjudicada
20.308.465/0001-11 - PJS LIMA ELIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 89,0000	
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 90,6600	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/06/2026 às 11:49:43	06.886.449/0001-85	R\$ 87,0000
22/06/2026 às 11:51:00	20.308.465/0001-11	R\$ 85,0000
22/06/2026 às 14:37:41	19.814.481/0001-05	R\$ 89,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/06/2026 às 14:59:35	66.749.818/0001-10	R\$ 89,8800
22/06/2026 às 14:59:54	44.791.024/0001-81	R\$ 83,9500

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/06/2026 às 15:00:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 44.791.024/0001-81	06/07/2026 às 12:19:07	Sr. Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81, voce foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta bem como os documentos para habilitação.
Pelo participante 44.791.024/0001-81	06/07/2026 às 13:20:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:47 de 06/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
22/06/2026 às 15:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
22/06/2026 às 15:00:08	Item encerrado para lances.
06/07/2026 às 12:19:07	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:18:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta bem como os documentos para habilitação.
06/07/2026 às 13:20:47	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 finalizou o envio de anexo.
06/07/2026 às 16:45:59	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 83,9500. Motivo: A proposta apresentada foi considerada aceita por atender às exigências do aviso de dispensa eletrônica e demais normas aplicáveis.
06/07/2026 às 16:55:00	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 foi habilitado.
21/07/2026 às 19:10:40	Fornecedor GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA, CNPJ 44.791.024/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 83,9500.
21/07/2026 às 19:10:41	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração própria apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
66.749.818/0001-10 - 66.749.818, GILBERTO DE SOUZA NUNES Porte Empresa: ME ou EPP	21/06/2026 19:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
18.054.029/0001-00 - ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2026 09:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/06/2026 19:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da Lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
06.886.449/0001-85 - F. ALMEIDA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2026 11:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.791.024/0001-81 - GOMES SILVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 07:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
~~38.000.111/0001-50 - GOMES SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA~~ ~~Porte Empresa: ME ou EPP~~	~~19/06/2026 11:26~~	~~Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim~~
20.308.465/0001-11 - PJS LIMA ELIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2026 17:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 07:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 8º da lei complementar nº 123/2006